

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, BEM COMO TODOS OS ATOS RELACIONADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE EXIGIDA”.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL EXECUTIVO 026/2023 E PORTARIA Nº 004/2025, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

Data do Certame:	10 de Setembro de 2025.
Recebimento das Propostas:	Início: 09h00min do dia 15/09/2025.
	Fim: 08h59min do dia 04/11/2025;
Início da Sessão de Análise das Propostas:	09h00min do dia 04/11/2025.
Tipo/Julgamento:	TÉCNICA E PREÇO
Modo de Disputa:	FECHADO

3 - OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, práticas e de títulos, bem como todos os atos relacionados à realização de Concurso e Processo Seletivo Público, para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da Administração Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, conforme quadro de cargos, vagas, carga horária e escolaridade exigida.

3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com os quantitativos e as especificações, constantes no edital e seus anexos.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o que visa assegurar à Administração a contratação da proposta mais vantajosa, considerando não apenas o menor custo, mas também a qualidade técnica dos serviços ofertados. A escolha deste critério justifica-se em razão da complexidade e da natureza especializada do objeto - a realização de concurso e processo seletivo público –, que demanda elevada qualificação técnica e experiência comprovada por parte da empresa executora. Dessa forma, a pontuação das propostas observará a média ponderada entre as notas da proposta técnica (peso 6,0) e da proposta de preços (peso 4,0), conforme detalhado no instrumento convocatório, priorizando a seleção de empresa que atenda simultaneamente aos requisitos de competência, eficiência e economicidade, em benefício do interesse público.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos:

03 - Secretaria Municipal de Administração

2005 33903900000000 – 1500 – R\$18.147,36.

06 – Secretaria Municipal de Educação

2079 33903900000000 – 1500 – R\$ 18.812,72

2081 33903900000000 – 1500 – R\$ 24.000,00.

07 – Secretaria Municipal de Saúde

2092 33903900000000 – 1500 – R\$ 82.499,10.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

6.1. Poderão participar do presente certame, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021. A empresa que quiser utilizar-se do benefício deverá juntar declaração ou certidão simplificada.

6.2. Não poderão participar deste certame:

6.2.1. Empresa suspensa de contratar com o Município de São José das Missões/RS e declarada inidôneas;

6.2.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

6.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 6.2.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Como condição para participação no certame, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações as quais não serão necessárias anexar aos documentos de habilitação pois estarão visíveis em ata, sendo que a não declaração é passível de desclassificação, com exceção a declaração da lei 123.

6.4.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.4.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.4.4. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.5. Declaro para os devidos fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que nossa empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.4.6. Declaro para os devidos fins não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6.4.7. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha

empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.4.8. Declaro para os devidos fins sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos referente a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

7.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

7.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SÃO JOSÉ DAS MISSÕES - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

7.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá anexar os documentos referente a sua proposta técnica, através do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, contendo os seguintes requisitos:

8.1.1. Proposta Técnica:

Os documentos que compõem a **Proposta Técnica** deverão ser apresentados no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, assinados pelo representante legal ou mandatário devidamente credenciado. Se assinados por mandatário, deverá ser apresentada a respectiva procuração outorgada para essa finalidade.

- Conteúdo da Proposta Técnica:

A Proposta Técnica deverá conter os seguintes elementos:

a) Equipe Técnica:

Deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovação da equipe técnica:

I) Relação nominal dos membros da equipe que atuarão no planejamento, elaboração e execução do concurso e processo seletivo.

II) Currículos dos profissionais indicados, contendo identificação, escolaridade e experiência em concursos e processo seletivo públicos.

III) Cópia autenticada dos documentos comprobatórios dos títulos declarados.

IV) Cópia autenticada da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, ou contrato de prestação de serviços, para comprovar o vínculo de trabalho com a empresa proponente.

V) Declaração assinada pelo profissional, conforme modelo:

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde/..../...., responsabilizando-me pelas informações prestadas neste currículo."

Observações: A ausência, apresentação incompleta ou com irregularidades nos documentos acarretará a desconsideração da pontuação respectiva.

- A pontuação da **Equipe Técnica** será calculada conforme os critérios:

Formação	Pontos por Técnico	Pontuação Máxima
Doutorado	3,0	15 pontos
Mestrado	2,0	14 pontos
Pós-graduação	1,0	7 pontos
Graduação	0,5	4 pontos

Pontuação mínima exigida: 20 pontos

Pontuação máxima permitida: 40 pontos

Cada técnico será pontuado apenas pela maior titulação apresentada.

b) Experiência da Empresa e Universo de Candidatos:

Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados de concursos públicos através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CRA.

(Serão aceitos atestados a partir de 2020).

Notas importantes:

- Se emitidos por entidades privadas, a assinatura do atestado deverá ter firma reconhecida em cartório.

- Cada atestado será considerado apenas uma vez, de acordo com o maior número de candidatos.

Pontuação:

Número de Candidatos	Pontos por Concurso
Até 500	2,0
501 a 750	4,0
751 a 1.000	6,0
1.001 a 2.000	8,0
Acima de 2.001	10,0

Pontuação mínima exigida: 10 pontos

Pontuação máxima permitida: 40 pontos

c) Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos Públicos Realizados:

Comprovação da realização de concursos públicos, mediante apresentação de atestados registrados no CRA.

Pontuação:

Quantidade de Concursos	Peso por Atestado
Até 8 concursos	0,5 ponto por atestado
De 9 a 15 concursos	1,0 ponto por atestado

Quantidade de Concursos

Acima de 15 concursos

Peso por Atestado

2,0 pontos por atestado

Pontuação mínima exigida: 10 pontos**Pontuação máxima permitida:** 20 pontos

Cada empresa pontuará somente na faixa correspondente ao maior número de concursos comprovados.

- Cálculo da Nota da Proposta Técnica:

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será a soma dos seguintes componentes:

$$\frac{NPT = (ET) + (EUC) + (EQC)}{100}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos Públicos Realizados.

Observação: Serão habilitados apenas os licitantes que atingirem a pontuação mínima exigida em cada item acima.

- Requisitos de Apresentação:

A Proposta Financeira deverá ser apresentada no Portal de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

- Especificação da Proposta:

- A proposta deverá abranger todos os custos para execução do objeto.

- Incluir discriminação de custos fixos e variáveis para elaboração de provas considerando **estimativa de 800 candidatos**, conforme abaixo:

Escolaridade	Número Estimado de Concorrentes
Ensino Fund. Completo e Incompleto	100
Ensino Médio	230
Ensino Técnico	70
Ensino Superior	400

- Valor Máximo da Proposta para a quantidade de até 800 candidatos com inscrição paga: R\$ 114.715,83.

- Caso haja mais de 800 candidatos com inscrição paga, a Contratada perceberá o valor por inscrição excedente (paga), da seguinte forma:

- $(\text{Valor da Proposta} \div 800) \times 50\%$.

- A proposta final da Empresa vencedora do certame, deverá vir acompanhada de planilha orçamentária detalhada, especificando custos, impostos e taxas.

- Cálculo da Nota da Proposta Financeira:

A Nota Financeira (NF) será atribuída pela fórmula:

$$NF = \frac{MP}{P}$$

Onde:

NF = Nota Financeira.

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas.

P = Preço da Proposta Financeira analisada.

- Considerações Finais sobre a Proposta Financeira:

Os preços serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto;

Propostas omissas, inexequíveis ou irregulares serão desclassificadas;

Inserções em desconformidade com o edital serão desconsideradas;

A validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura.

- A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 6,0) + (NF \times 4,0).$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

6,0 = Multiplicador da Nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

4,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

Obs.: A proposta técnica tem peso 6,0 (seis) e a proposta financeira 4,0 (quatro), tendo em vista que dos cargos a maior parte são de nível superior, considerando também, a exigência para alguns cargos da realização de prova de títulos, o que requer empresa de comprovada capacidade técnico-operacional e integrada por profissionais habilitados e capacitados para formulação das provas.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, dos seguintes campos.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos

(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

8.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.

8.7. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do item a que propõe.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, conjuntamente com os responsáveis técnicos pois este são detentores dos conhecimentos técnicos contidos nas propostas e posterior documentos de habilitação. e após análise, será desclassificado, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da próxima fase.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

9.5. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento deste Edital.

9.6. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

9.7. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no termo de referência.

9.8. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com parâmetro matemático disposto no **item 8.1.1**.

9.9. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

9.10. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.12. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo a formula acima descrita.

9.13. Encerrados os prazos estabelecidos o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

9.19. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.21. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

9.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

9.25. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** (www.portaldatransparencia.gov.br/) ou (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.2. O descumprimento do **subitem acima implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 30 (trinta) minutos** sob pena de inabilitação.

10.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. O agente de contratação solicitará na forma eletrônica, através de diligência, no prazo de 2 (duas) hora, o envio dos documentos relativo à habilitação, abaixo relacionados, da licitante vencedora, os quais serão examinados pelo Agente de contratação, equipe de apoio e responsáveis técnicos indicado pelo município detentor de conhecimento específico na área, que verificará a conformidade com o solicitado no edital.

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

administradores, quando se tratar de sociedade empresária ou empresa **individual de responsabilidade limitada - EIRELI**;

10.7.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.3. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.8.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal do Brasil;

10.8.3. Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;

10.8.4. Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;

10.8.5. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

10.8.6. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

10.8.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.9.2. Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **devidamente registrado**;

10.9.3. As empresas criadas no exercício financeiro da presente contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.9.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. A licitante deverá comprovar o devido registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA da respectiva jurisdição, conforme exigência estabelecida pela Resolução Normativa CFA nº 519/2017, quando aplicável às atividades descritas no objeto.

10.10.1.1. Comprovação de vínculo do administrador com a empresa:

Deverá ser apresentada documentação que comprove o vínculo entre o administrador responsável técnico e a empresa licitante. Essa comprovação poderá se dar por meio de:

- a) Contrato social (no caso de sócio-administrador);
- b) Contrato de prestação de serviços; ou
- c) Carteira de trabalho assinada (CTPS).

10.10.2. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro na data prevista para entrega das propostas, **Assessoria Jurídica**, própria ou contratada, através de empresa ou profissional devidamente registrada junto a OAB, que será responsável pelas demandas relacionadas ao Concurso e Processo Seletivo Público, no âmbito administrativo ou judicial.

10.10.2.1. Comprovação de vínculo com a empresa:

Deverá ser apresentada documentação que comprove o vínculo entre **Assessoria Jurídica** e a empresa licitante. Essa comprovação poderá se dar por meio de:

- a) Contrato social (no caso de sócio-administrador);
- b) Contrato de prestação de serviços; ou
- c) Carteira de trabalho assinada (CTPS).

10.10.3. Alvará de licença e funcionamento: A licitante deverá apresentar o Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pela autoridade municipal competente, válido e compatível com as atividades descritas no objeto da licitação.

10.10.4. Comprovante de localização física:

A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de sede física compatível com as atividades contratadas, mediante apresentação de:

- a) Comprovante de endereço em nome da empresa (conta de consumo ou correspondência oficial); e
- b) Documento de propriedade do imóvel ou contrato de locação vigente.

DECLARAÇÕES:

10.11. Caso a empresa pretenda se valer dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar declaração firmada por contador ou pelo dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou então, comprovante de Inscrição no Simples Nacional ou certidão simplificada. A empresa que não comprovar seu enquadramento terá presunção de renúncia às prerrogativas da referida Lei, acarretando tratamento sem respectivos privilégios.

Observação: Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare

a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa** de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade **fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, no prazo de até 15 minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. A municipalidade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Conforme art. 165 parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos inerentes.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, e deverá apresentar os **seguintes documentos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 - DO REAJUSTE:

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV -Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

19.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

19.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Município de SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, poderá revogar esta concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.11.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

20.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.12. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **<http://www.saojosedasmissoes.rs.gov.br>** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida 20 de Março, nº 1485, neste município, nos dias úteis, no horário de expediente, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.14. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR WEBER TOLFO

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, práticas e de títulos, bem como todos os atos relacionados à realização de Concurso e Processo Seletivo Público, para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da Administração Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, conforme quadro de cargos, vagas, carga horária e escolaridade exigida.

2 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação:

Modalidade: CONCORRÊNCIA.

Forma: ELETRÔNICA.

Critério de julgamento: TÉCNICA E PREÇO.

Modo de disputa: FECHADO.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Todos os serviços a serem prestados deverão obedecer aos mais altos padrões de qualidade, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as orientações específicas previstas no edital e no termo de referência, devendo ser submetidos à fiscalização da Administração Pública para análise e aprovação em todas as etapas.

3.2. A empresa contratada deverá providenciar e assegurar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por seus colaboradores, quando da realização de atividades presenciais, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho. Ainda, será de sua responsabilidade garantir a adequada sinalização dos locais de aplicação das provas, com vistas à segurança e proteção dos candidatos e servidores.

3.3. Ao final dos serviços, a empresa deverá desmobilizar toda a estrutura temporária utilizada, removendo equipamentos, materiais e quaisquer instalações provisórias, deixando os locais de aplicação das provas em condições adequadas de uso imediato, livres de quaisquer resíduos ou estruturas remanescentes.

3.4. Compete à empresa contratada manter a organização, a limpeza e o bom estado das instalações utilizadas durante a execução do certame, bem como a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados. Materiais descartáveis, provas não utilizadas e demais resíduos deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme regulamentação vigente.

3.5. O quantitativo de vagas, cargos e empregos públicos a serem disponibilizados no certame corresponde à demanda apresentada pela Administração, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos que integram o processo.

3.6. Segue abaixo detalhamento dos serviços a serem prestados, incluindo as etapas do certame, a quantidade estimada de candidatos, os valores unitários e totais, que perfazem o montante de R\$ 114.715,83 (cento e quatorze mil setecentos e quinze reais com oitenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos relativos ao planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, práticas e de títulos, bem como à execução de todos os atos inerentes à realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, destinados ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Municipal e da Câmara de Vereadores.	R\$ 114.715,83

3.7. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de serviço essencial ao interesse público, visando a seleção de pessoal para composição do quadro de servidores.

3.8. Em observância à Lei nº 14.133/2021, os serviços técnicos especializados ora contratados apresentam especificações técnicas detalhadas, com padrões de qualidade e desempenho adequados às necessidades da Administração, justificando a contratação com base em critérios técnicos e de preço.

3.9. O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura da ordem de início dos serviços.

3.10. O contrato a ser firmado detalhará de forma expressa todas as condições de execução, prazos, penalidades, formas de pagamento e demais obrigações, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital de licitação.

3.11. A contratada para suprimento das vagas existentes e das que venham a existir, deverá elaborar dois editais distintos, devendo os mesmos transcorrerem simultaneamente. O Concurso Público ocorrerá em 02 (duas) fases: 1ª fase: com Prova Objetiva de múltipla escolha (de caráter eliminatório e classificatório) para todos os cargos; 2ª fase: com Prova Prática de caráter classificatório (quando cabível) e Avaliação de Títulos de caráter classificatório (para os cargos de professores).

3.11.1. A elaboração das questões das Provas Objetivas (1ª fase), Prova Prática e Avaliação de Títulos (2ª fase) caberão, respectivamente, às bancas examinadoras determinadas pela empresa contratada.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Pública Municipal, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, fundamenta a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, práticas e de títulos, bem como a execução de todos os atos correlatos à realização de Concurso e Processo Seletivo Público, voltados ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito municipal.

A medida encontra respaldo no princípio constitucional da obrigatoriedade do concurso

público como forma de acesso a cargos e empregos públicos, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Ademais, a realização de concurso público atende aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da eficiência e da moralidade administrativa, garantindo igualdade de oportunidades a todos os candidatos e a seleção dos profissionais mais capacitados para o exercício das funções públicas.

O quadro de cargos e empregos a serem providos, conforme descrito, contempla uma ampla variedade de funções essenciais para a manutenção e o aprimoramento dos serviços públicos municipais, abrangendo áreas como administração, saúde, educação, assistência social, obras públicas e meio ambiente. A diversidade de cargos, níveis de escolaridade e cargas horárias demanda a aplicação de métodos técnicos especializados para a formulação e a avaliação dos conhecimentos específicos de cada área, o que torna imprescindível a contratação de empresa com expertise comprovada na realização de certames desta natureza.

Ressalta-se que a estrutura administrativa municipal não dispõe de equipe técnica com conhecimento técnico-operacional suficiente, nem de recursos humanos e materiais adequados para promover todas as etapas inerentes à realização do concurso e do processo seletivo Público com a segurança, a transparência, a lisura e a eficiência que o interesse público exige. A contratação de empresa especializada permitirá a condução de todas as fases do certame — desde a elaboração dos editais, passando pela confecção e aplicação de provas, até a análise de títulos e a divulgação dos resultados — de forma técnica, segura, isenta e em estrita observância às normas vigentes.

A execução adequada desse processo é fundamental para assegurar a seleção de servidores que preencham as qualificações exigidas para os cargos ofertados, conforme o quadro de vagas definido, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Ademais, considerando a necessidade de prover vagas abertas e formar cadastro reserva para suprir eventuais demandas, aposentadorias, exonerações e ampliações de programas públicos, o planejamento e a execução adequada do concurso e do processo seletivo Público representam não apenas o cumprimento de dever legal, mas também um instrumento de gestão estratégica de pessoas.

Destaca-se que o Município figurou como parte no processo judicial nº 5002312-02.2024.8.21.0020, o qual teve por objeto a anulação de ato administrativo referente à licitação anteriormente instaurada para a contratação de empresa especializada na realização de concurso público. Considerando a iminente necessidade de dar prosseguimento à contratação de nova empresa, com vistas à continuidade do planejamento administrativo e à concretização do certame, torna-se imperiosa a adoção de medidas céleres e juridicamente adequadas para viabilizar nova contratação, de forma a suprir a lacuna ocasionada pela referida anulação e assegurar a efetividade do interesse público envolvido.

Ademais, para a referida contratação deve-se observar o teor do Ofício Circular DCF nº 09/2025, emitido pela Direção de Controle e Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual estabelece orientações expressas quanto à necessidade de rigor na seleção de empresas responsáveis pela organização de concursos públicos. Dentre os critérios recomendados, destaca-se a exigência de estrutura física adequada, regularidade jurídico-fiscal, idoneidade funcional e experiência comprovada.

Igualmente, impende considerar o disposto no Decreto Municipal nº 038/2017, que regulamenta, em âmbito local, os concursos públicos para provimento de cargos e empregos

públicos no Município de São José das Missões. O referido decreto dispõe sobre a estrutura procedimental do certame, fixando diretrizes quanto à validade do concurso, critérios de inscrição, atribuições das comissões, critérios de avaliação, etapas recursais e demais exigências formais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação da empresa organizadora deve alinhar-se não apenas às exigências da legislação federal e aos princípios da economicidade, impessoalidade e segurança jurídica, mas também às normativas municipais vigentes, garantindo a lisura e a legalidade do processo seletivo Público a ser promovido.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Requisitos Técnicos da Contratação:

A empresa a ser contratada deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos técnicos:

6.1.1. Comprovação de Capacidade Técnica:

- Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;
- Os atestados devem comprovar experiência anterior na realização de concursos públicos e processos seletivos públicos;
- Os documentos devem demonstrar, de forma inequívoca, a execução satisfatória dos serviços.

6.1.2. Equipe Técnica Especializada:

- Dispor de equipe técnica qualificada, contemplando:
 - Banca examinadora;
 - Profissionais especializados por área de conhecimento;
 - Técnicos de apoio às etapas operacionais.

6.1.3. Estrutura Operacional Compatível:

- Disponibilizar plataforma eletrônica segura para:
 - o Inscrições;
 - o Acompanhamento do certame.
- Utilizar sistema de:
 - o Geração de provas;
 - o Leitura ótica dos cartões de resposta;
 - o Apuração e publicação dos resultados.
- Garantir:
 - o Sigilo na elaboração e guarda das provas;
 - o Atendimento integral aos critérios de acessibilidade e inclusão.

6.2. Requisitos Operacionais:

A contratada deverá observar os seguintes critérios operacionais para a adequada execução dos serviços:

6.2.1. Execução das Etapas do Certame:

- Aplicação de provas objetivas para todos os cargos e prova prática quando cabível;
- Avaliação de títulos exclusivamente para os cargos de professor;
- Elaboração de questões com cinco alternativas de resposta, conforme critérios previstos no edital.

6.2.2. Logística e Cronograma:

- Realizar a impressão, lacre e transporte seguro dos materiais de prova;
- Garantir o cumprimento dos prazos contratuais, com conclusão integral dos serviços em até 6 (seis) meses.

6.2.3. Publicações Oficiais:

- Elaborar e publicar dois editais distintos, sendo:
- Um edital para Concurso Público e outro para o processo seletivo público;
- Os certames deverão ser executados de forma simultânea.

6.3. Requisitos de Sustentabilidade:

A contratada deverá demonstrar compromisso com práticas ambientalmente responsáveis durante todas as fases da execução contratual:

6.3.1. Práticas Sustentáveis:

- Adotar procedimentos que contribuam para o uso racional de recursos;
- Evitar o desperdício de materiais e insumos.

6.3.2. Gestão de Resíduos:

- Realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais descartados (provas inutilizadas, materiais gráficos, etc.);
- Responsabilizar-se integralmente pela manipulação e descarte conforme normas vigentes.

6.3.3. Conformidade Legal:

- Observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança no trabalho;
- Garantir condições seguras às pessoas envolvidas, especialmente quanto ao uso de equipamentos, ferramentas e materiais inflamáveis.

6.4. Requisitos Normativos Aplicáveis:

A execução dos serviços deverá observar integralmente os dispositivos legais e normativos abaixo elencados:

- **Lei nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei nº 12.846/2013** – Responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública;
- **Lei nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- **Constituição Federal de 1988**;
- **Lei Orgânica do Município de São José das Missões/RS**;
- **Lei nº 035/1993** – Regime Jurídico Único dos Servidores e alterações;

- **Lei nº 1.128/2022** – Quadro de Cargos e Salários do Município e alterações;
- **Lei nº 1.129/2022** – Plano de Carreira do Magistério e alterações;
- **Decreto 038/2017** – Regulamenta os concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos do Município de São José das Missões/RS.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto dar-se-á conforme as seguintes etapas:

7.1. Elaboração dos Editais:

- A Contratada solicitará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, as informações necessárias para a elaboração dos editais.
- A Contratante fornecerá as informações solicitadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- A Contratada deverá elaborar e apresentar os editais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das informações, sendo de sua responsabilidade a revisão ortográfica e a padronização do conteúdo.
- Será disponibilizada banca específica, pela Contratada, para elaboração dos conteúdos programáticos, conforme relação de cargos e emprego prevista no edital.
- O Poder Executivo do Município validará os editais, podendo sugerir ajustes, os quais deverão ser realizados pela Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.2. Divulgação do Concurso e Processo Seletivo Público:

- A divulgação oficial do Concurso e Processo Seletivo Público será de responsabilidade do Município, utilizando-se da imprensa oficial ou outros meios adequados para garantir ampla publicidade.
- A Contratada disponibilizará a divulgação em seu site institucional, encaminhando previamente todas as informações para apreciação da Comissão de Acompanhamento do Município.
- A Secretaria Municipal de Administração fornecerá o logotipo do Município para fins de divulgação.
- A Contratada realizará a divulgação eletrônica dos editais de abertura, estabelecendo condições para inscrição dos candidatos (forma, local e período).
- A Comissão de Acompanhamento poderá sugerir alterações no sítio da Contratada para otimizar a navegação e a divulgação, sendo as modificações providenciadas tempestivamente.

7.3. Inscrição dos Candidatos:

- As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da Contratada.

No momento da inscrição, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei:

- Que aceita as condições do edital;
- Que é pessoa com deficiência ou necessita de condições especiais, se for o caso, observando as exigências do edital.

Deverá ser disponibilizada:

- Tela de confirmação da inscrição, indicando a vaga pleiteada;
- Possibilidade de inscrição para mais de um cargo (desde que em horários distintos de prova).

A Contratada deverá:

- Disponibilizar "login" e "senha" para consulta de dados, gabaritos, resultados e recursos;
- Elaborar o layout e a arte final do requerimento de inscrição;
- Disponibilizar requerimentos de inscrição e declarações necessárias;
- Receber e verificar o correto preenchimento dos requerimentos de inscrição.
- Disponibilizar central de atendimento para informações aos candidatos, via telefone e e-mail, em dias úteis no horário comercial.

7.4. Pagamento das Inscrições:

- As inscrições serão validadas mediante pagamento da taxa em estabelecimento bancário, por meio de Guia de Recolhimento ou outro meio definido pela Contratante.
- O valor da inscrição variará entre R\$ 100,00 (cem reais) para nível fundamental (completo e incompleto), R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para nível médio, R\$ 175,00 (cento e cinquenta reais) para nível técnico e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para nível superior.
- Os valores pagos serão creditados diretamente em conta bancária específica da Contratante.

7.5. Elaboração das Provas:

- A elaboração das Provas Objetivas (1ª fase), Prova Prática (2ª fase) e Avaliação de Títulos (2ª fase) será responsabilidade da banca examinadora indicada pela Contratada.

- A Contratada deverá assegurar:

Sigilo e segurança no processo de elaboração;

Sigilo absoluto quanto ao conteúdo das provas até a aplicação.

- Os profissionais envolvidos na elaboração deverão estar devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável, e atualizados nas práticas exigidas pela legislação vigente.

- A aplicação das provas deverá ocorrer em dois turnos distintos, a fim de garantir melhor organização e efetividade na execução do certame. No **Turno 1**, serão aplicadas as provas para os cargos que exigem escolaridade de ensino fundamental (completo e incompleto) e ensino médio. Já no **Turno 2**, as provas serão destinadas aos cargos de nível técnico e de ensino superior.

8 - MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 003/2024).

8.7. FISCAL DO CONTRATO:

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e decretos municipais).

8.7.2. O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º e Decreto Municipal nº 003/2024).

8.8. GESTOR DO CONTRATO:

8.8.1. Ao Gestor do Contrato incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada, analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O valor total a ser pago à CONTRATADA será realizado de acordo com a forma, as etapas e percentuais abaixo definidos:

- Etapa 1: **30% (trinta por cento)** do valor da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da finalização das inscrições, que deverá ser atestado pelo Fiscal do Contrato do Município;

- Etapa 2: **50% (cinquenta por cento)** do valor da proposta, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da finalização da aplicação das provas (todas as fases), que deverá ser atestado pelo Fiscal do Contrato do Município;
- Etapa 3: **20% (vinte por cento)** do valor da proposta, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da homologação do resultado do Concurso Público, que deverá ser atestado pelo Fiscal do Contrato do Município;

9.2. Os pagamentos das etapas acima descritas serão realizados mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

10 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **concorrência eletrônica**, com fundamento na hipótese do art.28, inciso II, da Lei n.14.133/2021, com julgamento de **TÉCNICA E PREÇO** no modo de **disputa FECHADO**.

10.1. Proposta Técnica

Os documentos que compõem a **Proposta Técnica** deverão ser apresentados no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, assinados pelo representante legal ou mandatário devidamente credenciado. Se assinados por mandatário, deverá ser apresentada a respectiva procuração outorgada para essa finalidade.

- Conteúdo da Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá conter os seguintes elementos:

a) Equipe Técnica:

Deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovação da equipe técnica:

I) Relação nominal dos membros da equipe que atuarão no planejamento, elaboração e execução do concurso e processo seletivo.

II) Currículos dos profissionais indicados, contendo identificação, escolaridade e experiência em concursos e processo seletivo públicos.

III) Cópia autenticada dos documentos comprobatórios dos títulos declarados.

IV) Cópia autenticada da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, ou contrato de prestação de serviços, para comprovar o vínculo de trabalho com a empresa proponente.

V) Declaração assinada pelo profissional, conforme modelo:

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde/..../...., responsabilizando-me pelas informações prestadas neste currículo."

Observações:

A ausência, apresentação incompleta ou com irregularidades nos documentos acarretará a desconsideração da pontuação respectiva.

- A pontuação da **Equipe Técnica** será calculada conforme os critérios:

Formação	Pontos por Técnico	Pontuação Máxima
Doutorado	3,0	15 pontos
Mestrado	2,0	14 pontos
Pós-graduação	1,0	7 pontos
Graduação	0,5	4 pontos

Pontuação mínima exigida: 20 pontos

Pontuação máxima permitida: 40 pontos

Cada técnico será pontuado apenas pela maior titulação apresentada.

b) Experiência da Empresa e Universo de Candidatos:

Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados de concursos públicos através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CRA.

(Serão aceitos atestados a partir de 2020).

Notas importantes:

- Se emitidos por entidades privadas, a assinatura do atestado deverá ter firma reconhecida em cartório.

- Cada atestado será considerado apenas uma vez, de acordo com o maior número de candidatos.

Pontuação:

Número de Candidatos	Pontos por Concurso
Até 500	2,0
501 a 750	4,0
751 a 1.000	6,0
1.001 a 2.000	8,0
Acima de 2.001	10,0

Pontuação mínima exigida: 10 pontos

Pontuação máxima permitida: 40 pontos

c) Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos Públicos Realizados:

Comprovação da realização de concursos públicos, mediante apresentação de atestados registrados no CRA.

Pontuação:

Quantidade de Concursos	Peso por Atestado
Até 8 concursos	0,5 ponto por atestado
De 9 a 15 concursos	1,0 ponto por atestado

Acima de 15 concursos

2,0 pontos por atestado

Pontuação mínima exigida: 10 pontos

Pontuação máxima permitida: 20 pontos

Cada empresa pontuará somente na faixa correspondente ao maior número de concursos comprovados.

- Cálculo da Nota da Proposta Técnica:

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será a soma dos seguintes componentes:

$$\frac{NPT = (ET) + (EUC) + (EQC)}{100}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos Públicos Realizados.

Observação: Serão habilitados apenas os licitantes que atingirem a pontuação mínima exigida em cada item acima.

- Requisitos de Apresentação:

A Proposta Financeira deverá ser apresentada no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- Especificação da Proposta:

- A proposta deverá abranger todos os custos para execução do objeto.

- Incluir discriminação de custos fixos e variáveis para elaboração de provas considerando **estimativa de 800 candidatos**, conforme abaixo:

Escolaridade	Número Estimado de Concorrentes
Ensino Fund. Completo e Incompleto	100
Ensino Médio	230
Ensino Técnico	70
Ensino Superior	400

- Valor Máximo da Proposta para a quantidade de até 800 candidatos com inscrição paga: R\$ 114.715,83.

- Caso haja mais de 800 candidatos com inscrição paga, a Contratada perceberá o valor por inscrição excedente (paga), da seguinte forma:

- (Valor da Proposta ÷ 800) × 50%.

- A proposta final da Empresa vencedora do certame, deverá vir acompanhada de planilha orçamentária detalhada, especificando custos, impostos e taxas.

- Cálculo da Nota da Proposta Financeira:

A Nota Financeira (NF) será atribuída pela fórmula:

$$NF = \frac{MP}{P}$$

Onde:

NF = Nota Financeira.

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas.

P = Preço da Proposta Financeira analisada.

- Considerações Finais sobre a Proposta Financeira:

Os preços serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto;

Propostas omissas, inexequíveis ou irregulares serão desclassificadas;

Inserções em desconformidade com o edital serão desconsideradas;

A validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura.

- A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 6,0) + (NF \times 4,0).$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

6,0 = Multiplicador da Nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

4,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

Obs.: A proposta técnica tem peso 6,0 (seis) e a proposta financeira 4,0 (quatro), tendo em vista que dos cargos a maior parte são de nível superior, considerando também, a exigência para alguns cargos da realização de prova de títulos, o que requer empresa de comprovada capacidade técnico-operacional e integrada por profissionais habilitados e capacitados para formulação das provas.

10.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação; constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório.

10.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.2.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando se tratar de sociedade empresária ou empresa **individual de responsabilidade limitada - EIRELI**;

10.3.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.3. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.3.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal do Brasil;

10.4.3. Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;

10.4.4. Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;

10.4.5. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

10.4.6. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

10.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.5.2. Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **devidamente registrado**;

10.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da presente contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. A licitante deverá comprovar o devido registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA da respectiva jurisdição, conforme exigência estabelecida pela Resolução Normativa CFA nº 519/2017, quando aplicável às atividades descritas no objeto.

10.6.1.1. Comprovação de vínculo do administrador com a empresa:

Deverá ser apresentada documentação que comprove o vínculo entre o administrador responsável técnico e a empresa licitante. Essa comprovação poderá se dar por meio de:

a) Contrato social (no caso de sócio-administrador);

b) Contrato de prestação de serviços; ou

c) Carteira de trabalho assinada (CTPS).

10.6.2. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro na data prevista para entrega das propostas, **Assessoria Jurídica**, própria ou contratada, através de empresa ou profissional

devidamente registrada junto a OAB, que será responsável pelas demandas relacionadas ao Concurso e Processo Seletivo Público, no âmbito administrativo ou judicial.

10.6.2.1. Comprovação de vínculo com a empresa:

Deverá ser apresentada documentação que comprove o vínculo entre **Assessoria Jurídica** e a empresa licitante. Essa comprovação poderá se dar por meio de:

- a) Contrato social (no caso de sócio-administrador);
- b) Contrato de prestação de serviços; ou
- c) Carteira de trabalho assinada (CTPS).

10.6.3. Alvará de licença e funcionamento: A licitante deverá apresentar o Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pela autoridade municipal competente, válido e compatível com as atividades descritas no objeto da licitação.

10.6.4. Comprovante de localização física:

A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de sede física compatível com as atividades contratadas, mediante apresentação de:

- a) Comprovante de endereço em nome da empresa (conta de consumo ou correspondência oficial); e
- b) Documento de propriedade do imóvel ou contrato de locação vigente.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

11.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

11.2. Em caso de alteração de quantitativo, reajuste ou reequilíbrio aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante aditamento.

11.3. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

12.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

12.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

- 12.5.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.6.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 12.7.** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 12.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;
- 12.9.** Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 12.10.** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- 12.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 12.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei;
- 12.13.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 12.14.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;
- 12.15.** Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 12.16.** Formular as questões das Provas Objetivas de Conhecimentos Teóricos Básicos e Específicos, elaborando provas diferenciadas para cada cargo, com 5 (cinco) alternativas de múltipla escolha e critérios de pontuação definidos em edital;
- 12.17.** Elaborar e reproduzir listas de presença, diagramar e imprimir provas e cartões de respostas adequados à leitura ótica, com identificação dos candidatos;
- 12.18.** Acondicionar os cadernos de questões em envelopes lacrados de forma inviolável;
- 12.19.** Emitir listagens informatizadas de candidatos inscritos, classificados e homologados;
- 12.20.** Preparar e aplicar as provas objetivas (1ª fase), as provas práticas (2ª fase) e avaliar os títulos (2ª fase), garantindo acessibilidade para candidatos com deficiência ou necessidades especiais;
- 12.21.** Padronizar os procedimentos de aplicação de provas, incluindo:
- Sinalização de ambientes;
 - Fiscalização do uso de objetos proibidos;
 - Organização dos horários de prova;
 - Controle de acesso e segurança nos locais de aplicação.
- 12.22.** Comunicar oficialmente as etapas do certame por meio de ofícios e registrar em Ata os procedimentos relevantes;
- 12.23.** Fornecer todos os formulários e materiais de apoio necessários para realização das provas;

- 12.24.** Disponibilizar central de atendimento e equipe técnica para dúvidas e apoio aos candidatos;
- 12.25.** Treinar e qualificar a equipe envolvida na aplicação e fiscalização das provas, inclusive com manual de instruções para os fiscais;
- 12.26.** Disponibilizar representante legal para o acompanhamento de todas as fases do concurso;
- 12.27.** Corrigir as provas objetivas mediante leitura ótica e divulgar os gabaritos e resultados preliminares, observando prazos do edital;
- 12.28.** Processar os dados dos candidatos, emitir resultados finais e listas classificatórias, tanto gerais quanto específicas para candidatos com deficiência;
- 12.29.** Receber, analisar e julgar a documentação de títulos dos candidatos, bem como divulgar os resultados da avaliação de títulos e julgamento de eventuais recursos;
- 12.30.** Divulgar todas as informações do certame em seu sítio eletrônico e manter atualizações conforme determinações da Comissão de Acompanhamento da Contratante.
- 12.31.** Disponibilizar:
- No mínimo dois fiscais por sala para gerenciamento no dia do concurso.
 - No mínimo um representante da empresa por local de prova.
 - No mínimo um fiscal para a parte externa, em cada local de prova.
 - No mínimo um fiscal de portaria, para cada local de prova.
- 12.32.** Após a homologação do certame, deverá apresentar, no prazo, de até 05 (cinco) dias úteis, a relação da equipe técnica por área de conhecimento condizente com os cargos para os quais se realizará o concurso e processo seletivo público, sob pena de decair o direito da contratação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas na execução do objeto contratado.
- 13.2.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.
- 13.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.5.** Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;
- 13.6.** Atestar as notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação do serviço contratado;
- 13.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- 13.8.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.9.** Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s).
- 13.10.** Fornecer as informações necessárias para a elaboração dos editais no prazo estipulado;
- 13.11.** Validar os editais apresentados, podendo solicitar ajustes no prazo definido;

13.12. Proceder à divulgação oficial do concurso por meio da imprensa oficial ou outros meios próprios;

13.13. Reservar e organizar os locais de aplicação de provas, observando condições de acessibilidade e capacidade adequada das salas;

13.14. Garantir que o acesso dos candidatos aos locais de prova ocorra com antecedência mínima de 01 (uma) hora;

13.15. Disponibilizar espaço necessário para atuação dos coordenadores e fiscais;

13.16. Providenciar a publicação dos atos do concurso em seu sítio oficial, mediante os arquivos recebidos da Contratada;

13.17. Fornecer conta bancária específica para recebimento dos valores de inscrição.

14 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a

30% do valor do Contrato.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração

2005 33903900000000 – 1500 – R\$18.147,36.

06 – Secretaria Municipal de Educação

2079 33903900000000 – 1500 – R\$ 18.812,72

2081 33903900000000 – 1500 – R\$ 24.000,00.

07 – Secretaria Municipal de Saúde

2092 33903900000000 – 1500 – R\$ 82.499,10.

SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR WEBER TOLFO

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.410.463/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. GILMAR WEBER TOLFO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, Nº, centro da Cidade de/....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação nº 072/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

I – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, práticas e de títulos, bem como todos os atos relacionados à realização de Concurso e Processo Seletivo Público, para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da Administração Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Agente Administrativo I	01	40h semanal	Ensino Médio
Agente Administrativo II	01	40h semanal	Ensino Médio
Agente Tributário	01	40h semanal	Ensino Superior
Agente Sanitário	01	40h semanal	Ensino Médio
Assistente Social	02	20h semanal	Habilitação Legal para o Exercício da Profissão
Atendente	02	40h semanal	Ensino Médio
Auxiliar Administrativo	02	40h semanal	Ensino Médio

Biólogo	CR	20h semanal	Habilitação Legal para o Exercício da Profissão
Carpinteiro	01	40h semanal	Ensino Fundamental
Coordenador de Equipe de Enfermagem	CR	40h semanal	Habilitação Legal para o Exercício da Profissão
Contador	CR	28 h semanal	Habilitação Legal para o Exercício da Profissão
Dentista	CR	20h semanal	Habilitação Legal para o Exercício da Profissão
Enfermeiro	01	40h semanal	Habilitação Legal para o Exercício da Profissão
Farmacêutico	01	40h semanal	Habilitação Legal para o Exercício da Profissão
Fiscal Sanitário	01	40h semanal	Ensino Médio
Fiscal Ambiental	01	20h semanal	Ensino superior completo em: Geologia, Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Agronomia.
Fisioterapeuta	CR	16h semanal	Habilitação Legal para o Exercício da Profissão
Gari	02	40h semanal	Ensino Fundamental
Instalador	CR	40 h semanal	Ensino Fundamental
Mecânico	01	40h semanal	Ensino Fundamental
Médico Pediatra	01	12h mensal	Nível Superior em Medicina, certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Pediatria e registro no órgão de classe competente.
Médico Clínico Geral	01	20h semanal	Habilitação Legal para o Exercício da Profissão
Monitor Escolar	02	40h semanal	Ensino Médio
Motorista	06	40h semanal	Ensino Fundamental e possuir CNH categoria “D”
Nutricionista	CR	20h semanal	Habilitação Legal para o Exercício da Profissão
Operador de Máquinas II	04	40h semanal	Ensino Fundamental e possuir CNH categoria “D”
Operário	03	40h semanal	Ensino Fundamental Incompleto
Pedreiro	01	40h semanal	Ensino Fundamental
Procurador Jurídico	CR	20h semanal	Habilitação Legal para o Exercício da Profissão
Psicólogo	01	20h semanal	Habilitação Legal para o Exercício da Profissão
Servente	04	40h semanal	Ensino Fundamental

Técnico Agrícola	01	40h semanal	Habilitação Legal para o Exercício da Profissão
Técnico de Enfermagem	CR	40h semanal	Habilitação Legal para o Exercício da Profissão
Telefonista	CR	40h semanal	Ensino Fundamental
Tesoureiro	01	40h semanal	Ensino Médio
Vigilante	03	40h semanal	Ensino Fundamental
Visitador do PIM	05	40h semanal	Ensino Médio
Professor de Educação Infantil	05	20h semanal	Ensino Médio na modalidade normal/ Magistério ou Ensino Superior em curso de licenciatura em Pedagogia de graduação plena com habilitação para educação infantil
Professor de Anos Iniciais	05	20h semanal	Ensino Médio na modalidade normal/ Magistério ou Ensino Superior em curso de licenciatura em Pedagogia de graduação plena com habilitação para anos iniciais.
Professor de Ciências Biológicas	CR	20h semanal	Licenciatura plena em Ciências Biológica
Professor de Educação Física	CR	20h semanal	Licenciatura plena em Educação Física
Professor de História	CR	20h semanal	Licenciatura plena em História
Professor de Geografia	01	20h semanal	Licenciatura plena em Geografia
Professor de Língua Portuguesa	01	20h semanal	Licenciatura plena em Língua Portuguesa
Professor de Língua Inglesa	01	20h semanal	Licenciatura plena em Língua Inglesa
Professor de Língua Espanhola	01	20h semanal	Licenciatura plena em Língua Espanhola
Professor de Matemática	CR	20h semanal	Licenciatura plena em Matemática
Professor de Artes	CR	20h semanal	Licenciatura plena em Artes Visuais
Professor de Informática	CR	20h semanal	Licenciatura plena em Computação, Informática, ou em áreas correlatas com complementação pedagógica reconhecida pelo MEC.

Quadros de Cargo para Emprego público:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Emprego Público de Agente de Endemias	01	40h/ semanal	Ensino Médio

Câmara Mun. de Vereadores:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais	01	35h/ semanal	Ensino Fundamental Incompleto

II - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;
- A Proposta da contratada; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I - O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 92, IV e XVIII):

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV - A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor e pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

V - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

I – O Contratante pagará a contratada o valor de R\$ Caso haja mais de 800 candidatos com inscrição paga, a Contratada perceberá o valor por inscrição excedente (paga), da seguinte forma: valor da contratação ÷ 800 X 50%.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

I - O valor total a ser pago à CONTRATADA será realizado de acordo com a forma, as etapas e percentuais abaixo definidos:

Etapa 1: **30% (trinta por cento)** do valor da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da finalização das inscrições, que deverá ser atestado pelo Fiscal do Contrato do Município;

Etapa 2: **50% (cinquenta por cento)** do valor da proposta, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da finalização da aplicação das provas (todas as fases), que deverá ser atestado pelo Fiscal do Contrato do Município;

Etapa 3: **20% (vinte por cento)** do valor da proposta, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da homologação do resultado do Concurso Público, que deverá ser atestado pelo Fiscal do Contrato do Município;

II - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

III- Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

IV - No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V):

I - O valor contratado não será reajustado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV):

– **Dos Direitos:** Constituem direitos do CONTRATANTE receber os serviços deste contrato nas condições avençadas neste contrato e nos prazos convencionados.

– Das Obrigações:

I. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas na execução do objeto contratado.

II. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

III. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

V. Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

VI. Atestar as notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação do serviço contratado;

VII. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

- VIII.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IX.** Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s).
- X.** Fornecer as informações necessárias para a elaboração dos editais no prazo estipulado;
- XI.** Validar os editais apresentados, podendo solicitar ajustes no prazo definido;
- XII.** Proceder à divulgação oficial do concurso por meio da imprensa oficial ou outros meios próprios;
- XIII.** Reservar e organizar os locais de aplicação de provas, observando condições de acessibilidade e capacidade adequada das salas;
- XIV.** Garantir que o acesso dos candidatos aos locais de prova ocorra com antecedência mínima de 01 (uma) hora;
- XV.** Disponibilizar espaço necessário para atuação dos coordenadores e fiscais;
- XVI.** Providenciar a publicação dos atos do concurso em seu sítio oficial, mediante os arquivos recebidos da Contratada;
- XVII.** Fornecer conta bancária específica para recebimento dos valores de inscrição.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI):

– **Dos Direitos:** Constitui direitos da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

– Das Obrigações:

- I.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- III.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- IV.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- V.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VI.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- VII.** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- VIII.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

IX. Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

X. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

XI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei;

XIII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

XIV. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

XV. Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XVI. Formular as questões das Provas Objetivas de Conhecimentos Teóricos Básicos e Específicos, elaborando provas diferenciadas para cada cargo, com 5 (cinco) alternativas de múltipla escolha e critérios de pontuação definidos em edital;

XVII. Elaborar e reproduzir listas de presença, diagramar e imprimir provas e cartões de respostas adequados à leitura ótica, com identificação dos candidatos;

XVIII. Acondicionar os cadernos de questões em envelopes lacrados de forma inviolável;

XIX. Emitir listagens informatizadas de candidatos inscritos, classificados e homologados;

XX. Preparar e aplicar as provas objetivas (1ª fase), as provas práticas (2ª fase) e avaliar os títulos (2ª fase), garantindo acessibilidade para candidatos com deficiência ou necessidades especiais;

XXI. Padronizar os procedimentos de aplicação de provas, incluindo:

- Sinalização de ambientes;
- Fiscalização do uso de objetos proibidos;
- Organização dos horários de prova;
- Controle de acesso e segurança nos locais de aplicação.

XXII. Comunicar oficialmente as etapas do certame por meio de ofícios e registrar em Ata os procedimentos relevantes;

XXIII. Fornecer todos os formulários e materiais de apoio necessários para realização das provas;

XXIV. Disponibilizar central de atendimento e equipe técnica para dúvidas e apoio aos candidatos;

XXV. Treinar e qualificar a equipe envolvida na aplicação e fiscalização das provas, inclusive com manual de instruções para os fiscais;

XXVI. Disponibilizar representante legal para o acompanhamento de todas as fases do concurso;

XXVII. Corrigir as provas objetivas mediante leitura ótica e divulgar os gabaritos e resultados preliminares, observando prazos do edital;

XXVIII. Processar os dados dos candidatos, emitir resultados finais e listas classificatórias,

tanto gerais quanto específicas para candidatos com deficiência;

XXIX. Receber, analisar e julgar a documentação de títulos dos candidatos, bem como divulgar os resultados da avaliação de títulos e julgamento de eventuais recursos;

XXX. Divulgar todas as informações do certame em seu sítio eletrônico e manter atualizações conforme determinações da Comissão de Acompanhamento da Contratante.

XXXI. Disponibilizar:

- No mínimo dois fiscais por sala para gerenciamento no dia do concurso.
- No mínimo um representante da empresa por local de prova.
- No mínimo um fiscal para a parte externa, em cada local de prova.
- No mínimo um fiscal de portaria, para cada local de prova.

XXXII. Após a homologação do certame, deverá apresentar, no prazo, de até 05 (cinco) dias úteis, a relação da equipe técnica por área de conhecimento condizente com os cargos para os quais se realizará o concurso e processo seletivo público, sob pena de decair o direito da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

IV - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

VI - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

VII - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

VIII - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

IX - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

I - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV -Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

I - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

III - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

IV - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

V. Ocorrendo à rescisão do contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado de qualquer indenização.

VI. A rescisão deste contrato implicará na retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

I - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação abaixo discriminada: